

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA CALIBRE 12 E CARTUCHOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93)

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de armas tipo espingarda calibre 12 e seus respectivos cartuchos, visando atender as necessidades institucionais da Guarda Civil Municipal. A aquisição do objeto faz-se necessária em virtude de se buscar garantir que o agente tenha melhores condições de trabalho e de reação diante de ilícito, que possua equipamentos que o possibilite melhores condições de atuar na proteção pessoal ou de outrem.

Para o bom desempenho profissional e segurança dos integrantes da Guarda Civil Municipal além da capacidade profissional de atuar, adquirida com as capacitações e reciclagens, é necessário que o agente tenha a disposição a logística necessária para atuação em todas as situações com as quais se deparar. Quanto melhor equipado o agente de segurança pública estiver, menores serão as possibilidades de ocorrência de erros.

O equipamento objeto dessa aquisição por ser uma arma portátil, produz grande impacto e efeito intimidador que é preponderante para inibir a ação do infrator, além de ser o armamento ideal para o uso nas situações em que ocorre a ruptura da ordem pública.

Justifica - se ainda a aquisição do objeto para atender de imediato as demandas Institucionais, junto às suas atribuições previstas na Lei 13.022/2014, que lhe conferem necessidades de uso das munições junto às armas de fogo para garantir a eficiência no serviço.

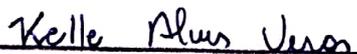
A escolha do fornecedor, COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC deu-se em razão desta ser representante exclusiva na fabricação e comercialização do armamento e do cartucho objetos dessa aquisição. Exclusividade atestada através de declaração de exclusividade emitida pelo órgão competente anexa a este processo administrativo.

Em razão disto e embasada nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93. Indica-se ser inexigível a licitação para a presente aquisição.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Considerando que o processo administrativo aqui apreciado, está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8666/93, sendo cumpridas as exigências legais, foram inclusas as peças necessárias nos autos.

TIMON/MA, 24 de março de 2020.


Kelle Alves Veras

Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon - MA
Portaria nº 183/2019-GP

Proc. Nº	_____
Folha Nº	_____
Assinatura	_____